

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABAETETUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA



CONTRATO N° 20140222

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Siqueira Mendes, 1359, inscrito no CNPJ (MF) sob o n° 05.105.127/0001-99, representado pelo(a) Sr.(a) FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, portador do CPF n° 318.852.252-53, residente na Passagem Humberto Parente, N.1555, e de outro lado a firma R.R.GOMES & CIA LTDA-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o n° CNPJ 08.786.992/0001-36, estabelecida à tv.pedro pinheiro paes,n°1536, centro, Abaetetuba-PA, CEP 68440-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) PAMELA MARIA RODRIGUES DOS ANJOS, residente na , Abaetetuba-PA, CEP 68440-000, portador do(a) CPF 023.476.452-00, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão n° 9/2014-027 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei n° 10.520/02 e da Lei n° 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSUMO, EXPEDIENTE, MATERIAL PERMANENTE E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA/SECRETARIAS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
004646	COPIA DE CHEQUE - BLOCO C/100 FLS	UNIDADE	200,00	12,000	2.400,00
015765	GRAMPOS P/GRAMPEADOR 26/6MM	UNIDADE	230,00	3,200	736,00
	Grampos p/ grampeador 26/6mm, metálicos, cobreados ou galvanizado, com proteção anti-ferrugem confirmada na embalagem, caixa c/ 5.000 unidades				
015774	PAPEL VERGE 180G/M2, A-4 210X297MM COR BRANCA	PACOTE	190,00	16,000	3.040,00
015794	GRAMPOS P/GRAMPEADOR 9/14MM	UNIDADE	80,00	8,000	640,00
	Grampos p/ grampeador 9/14mm, metálicos, cobreados ou galvanizado, com proteção anti-ferrugem confirmada na embalagem, caixa c/ 5.000 unidades				
015918	CLIPES METALICO TAMANHO 3/0 CX C/50 UNID.	CAIXA	2.970,00	2,000	5.940,00
015919	CLIPES METALICO TAMANHO 4/0, CX C/50 UNIDADES	CAIXA	2.970,00	2,000	5.940,00
015921	CLIPES METALICO TAMANHO 6/0, CX C/50 UNIDADES	CAIXA	970,00	2,000	1.940,00
015923	CLIPES METALICO TAMANHO 8/0, CX C/25 UNIDADES	CAIXA	480,00	2,000	960,00
015929	COLA ADESIVA INSTANTANEA, COM 3G	BISNAGA	20,00	2,000	40,00
015942	LIVRO PONTO COM 160 FOLHAS, CAPA DURA	UNIDADE	195,00	9,000	1.755,00
015945	GRAMPO TRILHO DE AÇO TAMANHO 80MM EM CX COM 50 JOGOS	CAIXA	100,00	7,000	700,00
	, C/SELO DO INMETRO				
015947	PASTA SANFONADA, PLASTICA 12 DIVISORIAS, TAMANHO OFICIO	UNIDADE	20,00	10,000	200,00
	O A4				
015951	PASTA PLASTICA EM "L" TAMANHO OFICIO 2 216X330MM	UNIDADE	950,00	0,600	570,00
015952	REGUA ACRILICA TRANSPARENTE 30CM	UNIDADE	90,00	3,200	288,00
020873	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE D'ÁGUA, INODORO, ATÓXICO EM	UNIDADE	290,00	1,200	348,00
	BALAGEM COM APROXIMADAMENTE				
	Corretivo líquido a base d'água, inodoro, atômico embalagem com aproximadamente 18ml, com selo do Inmetro.				
020956	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO	UNIDADE	190,00	1,600	304,00
	, TIPO CARGA RECARREGÁVEL				
	Pincel atômico, material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável, cores preta, azul, vermelha.				
020972	PASTA DE CARTOLINA PLASTIFICADA, COM ELÁSTICO, GRAMA	UNIDADE	2.900,00	1,500	4.350,00
	TURA MÍNIMA 290G/M2, CORES				
	Pasta de cartolina plastificada, com elástico, gramatura mínima 290g/my, cores variadas				
020981	PASTA SUSPENSÃO PARA ARQUIVO DE AÇO, EM PAPEL MARMORIZADO, COM SUPORTE PLÁSTICO	UNIDADE	4.900,00	1,200	5.880,00
	Pasta suspensa para arquivo de aço, em papel marmorizado, com suporte plástico na lateral com porta etiqueta branco, com ferragem de metal para A4 e ofício, reforçado.				
020996	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL EM EUATEX, COMPRIMENTO	UNIDADE	50,00	6,500	325,00
	340MM, LARGURA 230MM, COR M				
	Prancheta portátil, material em eucatex, comprimento 340mm, largura 230mm, cor marrom, com pegador metálico.				
022419	PASTA CATÁLOGO COM NO MÍNIMO 50 PLÁSTICOS, CAPA DE P	UNIDADE	100,00	6,950	695,00
	APELAO, REVESTIDA EM PVC, CO				
	PASTA CATÁLOGO COM NO MÍNIMO 50 PLÁSTICOS, CAPA DE				

RUA SIQUEIRA MENDES

[Handwritten signatures]

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABAETETUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA



024402	PAPELÃO, REVESTIDA EM PVC, COR PRETA. CENTRAL DE AR CONDICIONADO, 18.000 BTUS, TIPO SPLIT UNIDADE CICLO FRIO, 220 V	10,00	1.970,000	19.700,00
024408	CENTRAL DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT PAREDE, CAPACIDADE 18.000 BTUS, CICLO FRIO, 220 V, DISPLAY DE TEMPERATURA DIGITAL, COR BRANCO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, SELO PROCEL.	12,00	1.500,000	18.000,00
024409	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT PAREDE, CAPACIDADE 24.000, CICLO FRIO, 220 V UNIDADE CENTRAL DE AR TIPO SPLIT PAREDE, CAPACIDADE 24.000, CICLO FRIO, 220 V, DISPLAY DE TEMPERATURA DIGITAL, COR BRANCO, CONTROLE REMOTO SEM FRIO, SELO PROCEL A, GARANTIA: 12 MESES.	10,00	2.500,000	25.000,00
024410	CENTRAL DE AR CONDICIONADO, CAP 9.000 BTUS, CICLO FR UNIDADE IO, 220 V, DISPLAY DE TEMPERA CENTRAL DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT PAREDE, CAPACIDADE 9.000 BTUS, CICLO FRIO, 220 V, DISPLAY DE TEMPERATURA DIGITAL, COR BRANCO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, SELO PROCEL A, GARANTIA: 12 MESES.	19,00	1.300,000	24.700,00
024413	FRIGOBAR COM CAPACIDADE PARA 80 LITROS UNIDADE FRIGOBAR COM CAPACIDADE PARA 80 LITROS	7,00	985,000	6.895,00
024446	REFRIGERADOR VERTICAL C/ 01 (UMA) PORTA, C/ CAPACIDA UNIDADE DE DE 330L, 220VOLTS REFRIGERADOR VERTICAL C/ 01 (UMA) PORTA, C/ CAPACIDADE DE 330L, 220VOLTS, COMPARTIMENTO DE LATAS, COMPARTIMENTO DE OVOS, GAVETÃO DE FRUTAS EXTERNO (INDEPENDENTE), PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, ALARME DE PORTA, NA COR BRANCA, TIPO DE DEGELO FROST FREE. DIMENSÕES APROXIMADAS: 631X1720X725MM (LXAXP), SELO PROCEL A, GARANTIA: 12 MESES.	2,00	1.600,000	3.200,00
024571	CANETA ESTERIOGRAFICA, COR AZUL, TUBO CILINDRO SEXTAV UNIDADE ADO TRANSPARENTE.	4.800,00	0,700	3.360,00
024572	CANETA ESTERIOGRAFICA, COR PRETA, TUBO CILINDRO SEXT UNIDADE AVADO TRANSPARENTE.	4.800,00	0,700	3.360,00
024573	CANETA ESTERIOGRAFICA, COR VERMELHA, TUBO CILINDRO S UNIDADE EXTAVADO TRANSPARENTE.	950,00	0,700	665,00
024574	CANETA MARCADORA PARA QUADRO BRANCO EM ACRILICO, C/ UNIDADE REPOSICAO CONSTANTE DE TINTA	290,00	2,400	696,00
024575	CLIPES METALICO TAMANHO 2/0, CAIXA C/ 50 UNIDADES, N CAIXA IQUELADO, C/ INFORMACAO.	2.900,00	2,000	5.800,00
024576	COLA LIQUIDA BRANCA P/PAPEL E MATERIAIS POROSOS, TUB UNIDADE O COM 90G	480,00	0,700	336,00
024577	ENVELOPE SACO OURO 340 STANDART, 240MMX340MM, EMBALAG CAIXA EM C/ 100 UNIDADES.	98,00	17,000	1.666,00
024578	ENVELOPE TIPO CONVITE, COR BRANCO, MEDINDO 16X23CM C CAIXA X C/500 UNIDADES.	48,00	22,000	1.056,00
024579	ESTILETE LARGO, MATERIAL CORPO PLASTICO SUPER RESIST UNIDADE ENTE, C/LAMINA RETRATIL.	95,00	1,300	123,50
024580	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPATULA, METAL, MEDIDA 14C UNIDADE	95,00	1,500	142,50
024581	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, M UNIDADE ONOFACE, 25MMX50M.	190,00	2,000	380,00
024582	FITA GOMADA EM PVC TRANSPARENTE 50MMX50M P/ EMPACOTA UNIDADE MENTO.	190,00	2,000	380,00
024583	FITA ZEBRADA P/ ISOLAMENTO PRETA/AMARELA 70MM X 180M UNIDADE	150,00	12,000	1.800,00
024585	GRAMPEADOR METALICO-UTILIZA GRAMPOS 9/8, 9/10, 9/13, 9/ UNIDADE 16, 9/20 E 9/24	25,00	45,000	1.125,00
024587	LAPIS COMUM TIPO ESCOLAR S/ BORRACHA. UNIDADE	1.400,00	0,200	280,00
024589	ORGANIZADOR DE MESA, CONFECIONADO EM ACRILICO FUME, UNIDADE DOTADO DE UM POTA LAPIS	27,00	10,000	270,00
024590	PAPEL A3, 297MMX420MM, 75GRAMATURA/42M BRANCO RESMA UNIDADE C/ 500 FOLHAS	100,00	24,000	2.400,00
024591	PAPEL ALMACO PAUTADO, C/40 CADERNOS, CADA CADERNO C/ UNIDADE 10 FOLHAS	50,00	15,000	750,00
024592	PAPEL CARBONO, MATERIAL PELICULA POLIESTER, 297MMX210 UNIDADE MM, CX C/100, COR PRETO.	30,00	12,700	381,00
024593	PASTA ARQUIVADORA AZ, C/LOMBO 8CM DE LARGURA, TAMANH UNIDADE O OFICIO LL	1.950,00	3,000	5.850,00
024594	PASTA PLASTICA C/ABA ELASTICA, TAMANHO OFICIO C/APROX UNIDADE I.2.0CM DE ALTURA	1.950,00	1,400	2.730,00
024595	PASTA PLASTICA C/ABA ELASTICA, TAMANHO OFICIO C/ APRO UNIDADE X. 4.0CM DE ALTURA.	1.950,00	1,500	2.925,00
024596	PASTA PLASTICA C/ ABA ELASTICA, TAMANHO OFICIO C/APR UNIDADE OX. 6.0CM DE ALTURA.	1.950,00	1,500	2.925,00
024597	TESOURA MÉDIA 20CM DE COMPRIMENTO COM AÇO DE POLIPRO UNIDADE PILENO COM LAMINAS EM AÇO IN	47,00	3,300	155,10
024598	TINTA PARA CARIMBO, COR AZUL, CX. C/12 FRASCOS DE 42 CAIXA ML	59,00	14,900	879,10
024599	FITA ADESIVA MATERIAL CREPE, COR BEGE, 25MM X 50M. UNIDADE	190,00	3,000	570,00
024600	PAPEL CARTOLINA, CORES VARIADAS, 50X66CM UNIDADE	50,00	0,500	25,00
024601	CANETA PARA MARCAR CD NA COR AZUL, PONTA FINA UNIDADE	190,00	1,850	351,50
024602	ENVELOPE DE PAPEL P/CD E DVD, C/VISOR TRANSPARENTE, PC UNIDADE T C/100 UNIDADE	100,00	3,000	300,00
024603	PAPEL RECICLADO 75G/M, TAMANHO: A4, CX. C/ 10 RESMAS CAIXA	30,00	100,000	3.000,00
024604	COLA ESPECIFICA PARA COLAR ISOPOR, EMBALAGEM C/ 500G UNIDADE	190,00	11,000	2.090,00
024608	PISTOLA P/COLA QUENTE 5X17X25CM, 40W, BIV 110/220VOL UNIDADE TS, SECAGEM EM 60 SEGUNDOS.	7,00	8,000	56,00
024610	CORRETIVO EM FITA, TIPO ROLLER, COM CORREÇÃO INST. E UNIDADE SECA, MED. 5MMX6M VAL. MINIMA	100,00	6,000	600,00
024611	TINTA PARA CARIMBO AUTOMATICO, EMBALAGEM PLASTICA C/ UNIDADE 28ML APROX, REF. COLOUR 7011	30,00	2,000	60,00
024612	COLA LIQUIDA BRANCA PARA PAPEL E MATERIAIS POROSOS 1 UNIDADE 000ML, MATERIAL A BASE DE PV	45,00	10,000	450,00
024613	FIO DE ALGODAO, ROLO C/METRAGEM APROXIMADAMENTE C/30 UNIDADE	30,00	10,000	300,00
024614	FITA ADESIVA DUPLA FACE BRANCA 25MM X 30M UNIDADE	190,00	2,800	532,00
024615	PERFURADOR DE PAPEL 200 FOLHAS, C/DOIS FUROS, REF. PAP UNIDADE EL 75G/M	20,00	14,500	290,00

RUA SIQUEIRA MENDES

HC

[Handwritten signature]

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABAETETUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA



024616	PERFURADOR DE PAPEL 100 FOLHAS, COM DOIS FUROS ,SEMI INDUSTRIAL EM FERRO FUNDIDO	UNIDADE	47,00	6,500	305,50
025108	FORMULARIO CONTINUO,MICROSSERILHADO 240MMX280MM,80CO LUNAS, LVIA 2.500FOLHAS	UNIDADE	50,00	58,000	2.900,00
026723	LIVRO DE ATA SEM MARGEM, PAUTADO E NUMERADO, C/100 F OLHAS, CAPA DURA	UNIDADE	195,00	5,500	1.072,50
026724	LIVRO DE ATA SEM MARGEM,PAUTADO E NUMERADO, COM 200 FOLHAS, CAPA DURA	UNIDADE	200,00	9,500	1.900,00
027285	LIVRO DE PONTO COM 106 FOLHAS CAPA DURA	UNIDADE	195,00	8,650	1.686,75
027872	CANETA MARCA TEXTO,MATERIAL PLASTICO,TIPO PONTA FLUO RESCENTE-CORES VARIADAS.	UNIDADE	290,00	1,200	348,00
027873	GRAMPEADOR DE MESA, PEQUENO, PARA ATE 25 FOLHAS, PARA G RAMPO 26/6	UNIDADE	95,00	8,000	760,00
027874	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 9/10MM	UNIDADE	80,00	8,000	640,00
027875	LIGA ELASTICA AMARELA EM LATEX, FORMA CIRCULAR, SUPER RESISTENTE, EMBALAGEM C/25G	CAIXA	280,00	1,200	336,00
027876	PAPEL A4,MATERIAL PAPEL ALCALINO,GRAMATURA 75G/M CX C/10RESMAS	CAIXA	490,00	137,000	67.130,00
027877	REFIL COLA QUENTE FINO PARA PISTOLA,PCT C/1KG	QUILLO	15,00	10,000	150,00
027962	ETIQUETAS AUTO-ADESIVAS,FORMATO 210X297MM,A4 1350 FO LHA BRANCA	CAIXA	10,00	35,000	350,00
027975	FREEZER TIPO HORIZONTAL,CAPACIDADE 546L,2 PORTAS,SIS TEMA DE DEGELAMENTO MANUAL	UNIDADE	4,00	2.500,000	10.000,00
027991	FRIGOBAR COM CAPACIDADE P/120 LITROS	UNIDADE	4,00	1.100,000	4.400,00
				VALOR GLOBAL R\$	275.584,45

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 275.584,45 (duzentos e setenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2014-027 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2014-027, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 11 de Setembro de 2014 extinguindo-se em 11 de Setembro de 2015, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

RUA SIQUEIRA MENDES

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABAETETUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA



1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almojarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almojarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

RUA SIQUEIRA MENDES

AC [assinatura]



1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2014-027.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2014 Atividade 0606.041230005.2.078 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 42.845,35, Exercício 2014 Atividade 0606.041230005.2.078 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 18.810,00, Exercício 2014 Atividade 0707.041220005.2.089 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 54.413,30, Exercício 2014 Atividade 0707.041220005.2.089 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 40.690,00, Exercício 2014 Atividade 0202.041220005.2.006 Manutenção das atividades do gabinete da Prefeita, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 6.459,65, Exercício 2014 Atividade

AC

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABAETETUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA



0202.041220005.2.006 Manutenção das atividades do gabinete da Prefeita, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 4.885,00, Exercício 2014 Atividade 0202.041220005.2.005 Manutenção das Atividades da assessoria de Comunicação, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 1.300,00, Exercício 2014 Atividade 0707.042430005.2.096 Manutenção do Conselho Tutelar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 8.354,30, Exercício 2014 Atividade 0707.042430005.2.096 Manutenção do Conselho Tutelar , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 5.000,00, Exercício 2014 Atividade 0404.041240005.2.075 Operacionalização do Sistema de Controle Interno, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 3.171,50, Exercício 2014 Atividade 0404.041240005.2.075 Operacionalização do Sistema de Controle Interno, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 2.285,00, Exercício 2014 Atividade 0505.041220005.2.076 Manutenção da Procuradoria Jurídica do Município, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 3.935,10, Exercício 2014 Atividade 0505.041220005.2.076 Manutenção da Procuradoria Jurídica do Município, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 3.785,00, Exercício 2014 Atividade 0909.151220005.2.107 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras., Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 19.898,00, Exercício 2014 Atividade 0909.151220005.2.107 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras., Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 10.600,00, Exercício 2014 Atividade 1010.201220005.2.111 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 4.168,00, Exercício 2014 Atividade 1010.201220005.2.111 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 4.400,00, Exercício 2014 Atividade 1212.181220005.2.130 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente., Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 5.215,45, Exercício 2014 Atividade 1212.181220005.2.130 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente., Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 5.385,00, Exercício 2014 Atividade 0606.041230005.2.079 Modernização do Sistema Tributario , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 2.890,00, Exercício 2014 Atividade 0606.041230005.2.079 Modernização do Sistema Tributario , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 2.485,00, Exercício 2014 Atividade 0707.041220005.2.091 Modernização dos controles de Bens Patrimoniais, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 2.890,00, Exercício 2014 Atividade 0707.041220005.2.091 Modernização dos controles de Bens Patrimoniais, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 2.285,00, Exercício 2014 Atividade 0707.041220005.2.092 Modernização do Setor de Compras , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 2.890,00, Exercício 2014 Atividade 0707.041220005.2.092 Modernização do Setor de Compras , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 2.285,00, Exercício 2014 Atividade 1111.267820005.2.128 Operacionalização do Departamento de Transito, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 6.558,80, Exercício 2014 Atividade 1111.267820005.2.128 Operacionalização do Departamento de Transito, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 7.700,00 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

RUA SIQUEIRA MENDES

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABAETETUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA



1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

RUA SIQUEIRA MENDES



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o

Two handwritten signatures in black ink are located at the bottom right of the page. The first signature is a stylized 'FC' and the second is a more complex, cursive signature.



direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;



2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2014-027, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, e da proposta da CONTRATADA.

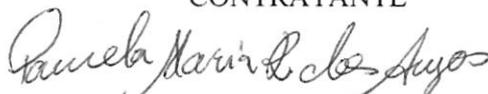
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ABAETETUBA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ABAETETUBA - PA, 11 de Setembro de 2014


PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
CNPJ(MF) 05.105.127/0001-99
CONTRATANTE


R.R.GOMES & CIA LTDA-ME
CNPJ 08.786.992/0001-36
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____